



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.861
de 16/12/91

Processo n.º 18.348

PROJETO DE LEI N.º 5.589

Autoria: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Declara de utilidade pública o Jundiá Handebol Clube.

Arquive-se

Albuquerque

Director

17/12/91

PUBLICADO
em 12/11/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18348

PP-882/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

10340 NOV 91 = 173

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)

Presidência
05/ 11 / 91

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidência
26/ 11 / 91

PROJETO DE LEI Nº 5.589

Declara de utilidade pública o
JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o
JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE, com sede neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Justificativa

Fundado em 2 de janeiro de 1991, o Jundiaí Han-
debol Clube é uma entidade que tem por finalidade a difusão da prática es-
portiva, especialmente do Handebol de Salão, mantendo inclusive um departa-
mento feminino, que tem elevado o nome de nossa cidade no âmbito estadual,
através das competições de que participa.

Declarar essa organização de utilidade pública
significa reconhecer a importante contribuição por ela prestada no fomento
ao desporto amador local, e nesse sentido, busco o aval da Câmara para con-
substanciar este meu intento.

Sala das Sessões, 19.11.91

ARACÊ VICENTINA TONELLI

*

Fls. 03
Prod. 348
@

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE JUNDIAÍ

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

RUA SENADOR FONSECA, 1325

JOSÉ RENATO CHIZOTTI, Oficial do
2º Cartório de Registro de Imó-
veis e Anexos da Comarca de Jun-
diáí, Estado de São Paulo, na --
forma da lei etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de
pessoa interessada, que revendo em cartório os arquivos de
microfilmes de PESSOAS JURÍDICAS, no período de 21 de jansi -
ro de 1977, até a presente data, verificou constar o regis --
tro nº 44.840, pela qual, JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE.....
.....
constituiu uma (Sociedade Civil); (Micro-Empresa) ou (Asso -
ciação).-

O referido é verdade e dá fé. - -
Jundiaí, três de setembro de mil novecentos e noventa e um
(03.09.91). O escr. aut., Fabio Zorzi (FABIO ZORZI).....
.....

TABELIÃO
Bel JOSE FERREIROS DA SILVA
4.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador Fonseca, 1.295
Tel. (011) 301-8978
Jundiaí
Valor recebido pela Escrituração Nº 44.840

2º CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCS.
E DE PES. JUR.
Comarca de Jundiaí
FABIO ZORZI
Escrivente Autorizado

Emol Cr\$	72 00
Fst Cr\$	19 44
pos Cr\$	14 40
Total Cr\$	105 84

JUNDIAI HANDEBOL CLUBE - ATA DE FUNDAÇÃO

Aos dois dias do mês de Janeiro de 1.991, reuniram-se à rua Zuferey nº. 409, às 20.00 horas, na cidade de Jundiaí, São Paulo, os desportistas que esta assinam, com o objetivo de fundarem uma entidade esportiva, para a pratica desportiva, principalmente o Handebol de salão. Para presidir os trabalhos foi indicado a Srta. Rita de Cássia Orsi, e para secretariar foi indicada a Sra. Marly Alves Basso.

- I - Inicialmente foi focalizado a denominação da entidade, e como já era do pensamento de todos, ficou oficialmente fundado o Jundiaí Handebol Clube.
- II - Também foi votado as cores do clube, sendo as seguintes, amarelo, vermelho e branco.
- III - Foi lido o esboço dos estatutos elaborado, afim de ser levado às entidades superiores para aprovação e posteriormente a registro público.
- IV - Foi também formado o Conselho Deliberativo, com os seguintes associados, Olavo da Silva Prado, Rosemeire da Rocha Pereira Scarpari, Waleska Buceme, Valdirene Lazaretti Bitto, Aparecido da Rocha Pereira, Alessandra Amorin Souza, Mozart Luiz Scarpari, Franco Bigotti, Wilson da Silveira Franco, Maria Tereza Francisco, Marcia Cristina de Silva Mello, Marcos Marquesini, Milton Buceme, Nadir Passerini Buceme, Valdevino Francisco, Terezinha Silvana Francisco, Francisco Matias Silva, Cecilia Santos Silva, - João Ferreira da Silva, Maria Rangel S. da Silva, Nelson Simonetto, Vanderlei Oliveira, Cristina Oliveira; os conselheiros eleitos, reuniram-se e elegeram o seu presidente e vice, sendo eleito o Sr. Olavo da Silva Prado, para presidente e para secretário a Sra. Rosemeire da Rocha Pereira Scarpari. Os eleitos foram empossados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado os trabalhos. Jundiaí, 02 de janeiro de 1991.

Celestino Giovanni Orsi
Celestino Giovanni Orsi

Presidente

TRABALHO
SALVADOR DA SILVA
CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAI - SP
Rua ... nº. 1.296
Tele. ... 484-8975

Autenticado em cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Jundiaí, 02 de Janeiro de 1991

Valor cobrado pela autenticação: NCZS

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Fardário, 725/727
Jundiaí - SP - Fones 434 5728 - 434 6611
Esc. ...
Em test. ... da verdade

24 JAN 1991

Luiz Roberto Costa - Esc. Aut.

Valor recebido por firma
Cr\$ 107,00

JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE - ATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Aos dois dias do mês de janeiro de 1.991, o Sr. Celestino Giovanni Orsi, na qualidade de Presidente do Jundiaí Handebol Clube, de acôrdo com os estatutos sociais, nomeia para os demais cargos os seguintes associados:

- 1º Secretário - Carla Regina Orsi Gotardo
- 2º Secretário - Luiza Salas Orsi
- 1º Tesoureiro - Rita de Cássia Orsi
- 2º Tesoureiro - Marli Alves Basso
- Diretor de Esportes - Paulo Sergio Gotardo
- Diretor Social - Neide Salas Malite

Os indicados foram empossados nos seus respectivos cargos, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e para constar foi lavrada a presente ata.

Jundiaí, 02 de janeiro de 1.991.

Celestino Giovanni Orsi
Celestino Giovanni Orsi
Presidente

TABELIÃO
Bel JOSÉ FERNANDES DA SILVA
4º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SP
Rua São José Bonifácio, 1.296
Tel. 484-1120 - 484-8975
AUTENTICAÇÃO
Autentico e apresento cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, de que é cópia.
Jundiaí, 02 SET 1991
Autenticado pelo Tabelião: JOSÉ FERNANDES DA SILVA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1.º - JUNDIAÍ HANDEBOL CLUB - fundado no dia 02-01-1991 com sede na cidade de Jundiaí - S.P. à rua Zuferey nº 409, e personalidade jurídica distinta de

seus associados, estes em numero ilimitado, tem por fim:-

- a) - difundir a pratica dos esportes em geral, especialmente o HanDEBOL de Salão e quadra entre os seus associados, mantendo, inclusive, um departamento feminino;
- b) - proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caracter esportivo, social e recreativo;
- c) - filiar-se à Federação Paulista de Handebol;
- d) - ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros desportivos, observando na legislação em vigor.

Parágrafo Único - As cores do clube são: Amarela, vermelho, branco, no símbolo, bandeira e uniformes conforme modelos anexos.

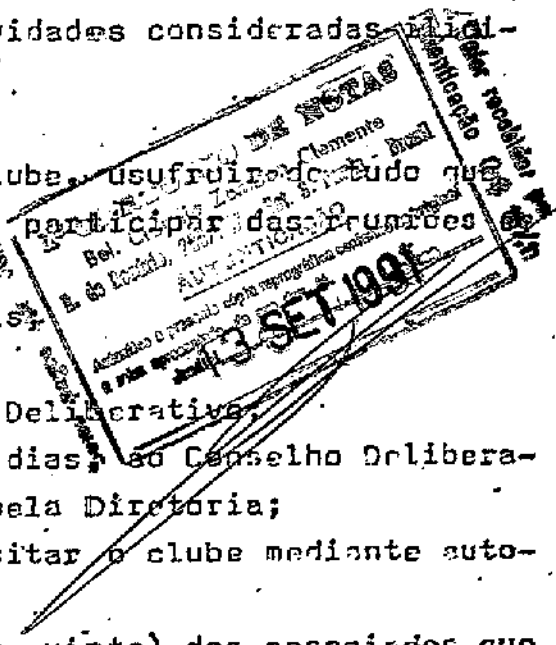
CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 2.º - Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais e maior de 18 (dezoito) anos;
- b) - anexar proposta indicando nome, data do nascimento, estado civil, profissão, residencia, nacionalidade, juntando fotografias 3x4;
- c) - anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 (dezoito) anos;
- d) - não portar doença infecto-contagiosa ou neuro-psíquica;
- e) - não exercer ou ter exercido atividades consideradas proibidas.

Art. 3.º - São direito dos sócios:

- a) - frequentar as dependencias do clube, usufruindo tudo que estiver à disposição dos sócios, participando das atividades esportivas, sociais e recreativas;
- b) - participar das Assembleias Gerais;
- c) - votar e ser votado;
- d) - fazer representação ao Conselho Deliberativo;
- e) - recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Deliberativo, das penalidades impostas pela Diretoria;
- f) - convidar pessoas amigas para visitar o clube mediante autorização prévia de um diretor;
- g) - convocar, com o apoio de 1/5 (um quinto) dos associados que tenham mais de um ano como sócio, a Assembleia Geral, para extinção ou fusão do clube, decisão esta que só surgirá a efeito se contar com o voto favoravel de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.



- h) - apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reforma e alteração destes estatutos, desde que a proposta seja assinada por 1/5 (um quinto) dos sócios existentes.

Art. 4º - São deveres dos sócios:

- a) - pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- b) - respeitar o presente Estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;
- c) - apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de identidade social;
- d) - comunicar a mudança de residência e de estado civil;
- e) - não competir em provas amistosas ou oficiais, por outro clube, sem a prévia autorização da Diretoria;
- f) - abster-se de manifestações de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências do clube;
- g) - comparecer às Assembleias Gerais;
- h) - indenizar o clube de possíveis prejuízos que venham a causar ou tenha sido dados por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;
- i) - informar aos dirigentes, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar o clube sob qualquer aspecto;
- j) - praticar o esporte puramente amador sem visar recompensa em pecúnia.

CAPÍTULO III - DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 5º - Os poderes diretivos do clube cabem

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Conselho Deliberativo;
- c) - Conselho Fiscal e
- d) - Diretoria.

Parágrafo Único - Não receberão remuneração os membros diretivos

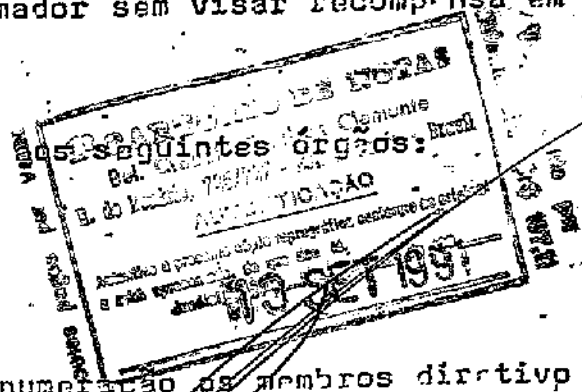
CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral será constituída de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo, no mínimo, um ano como associado.

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á:-

- a) - ordinariamente, de 03 em 03 anos, no mes de Dezembro, para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, na forma prevista nestes Estatutos;
- b) - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, a requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios, nos termos do art. 6º destes Estatutos, ou ainda, por promoção de 1/5 (um quinto) dos sócios em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no art. 111 § 2º do Decreto nº 80.228, de 25/08/1.977.

Art. 8º - A convocação das Assembleias Gerais sera feita mediante aviso -



fixado em locais visíveis na sede e por Edital de Convocação publicado na imprensa, com 8 (oito) dias, no mínima, de antecedência.

Art. 9º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados assuntos que constam do Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos, ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto.

Parágrafo 1º - Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto.

Parágrafo 2º - Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembleia indicará quem deverá presidir-la.

Art. 10º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios existentes.

Art. 11º - Não havendo numero suficiente para o estabelecimento do "quorum", será feita uma segunda convocação, uma hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer numero de sócios presentes.

Art. 12º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

- eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;
- deliberar sobre a extinção, fusão do clube e destino do patrimonio social.

CAPITULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14º - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões excluídas as materias de competencia da Assembleia Geral.

Art. 15º - O Conselho Deliberativo será constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, eleitos por Assembleia Geral, nas condições do art. 6º deste Estatuto.

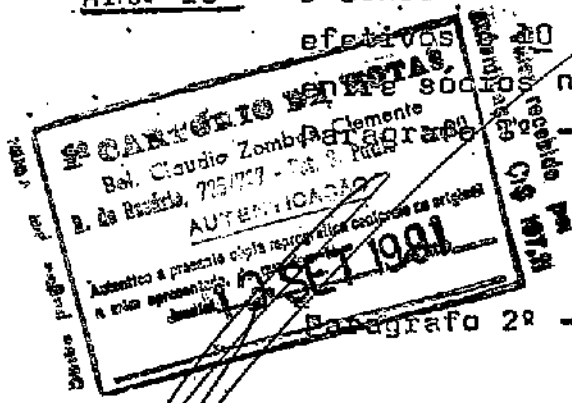
O numero de Conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 20 (vinte) membros para cada mil associado, não podendo exceder a 300 (trezentos) conselheiros.

Parágrafo 2º - 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros eleitos, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados (art. 110 § 4º do decreto 80.228).

Art. 16º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 3 (tres) anos.

Art. 17º - É permitida a reeleição de conselheiros.

Art. 18º - Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a tres reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes, exceto os casos de ordem de emergência, força maior ou estado de saúde.



Art. 19º - O Conselho Deliberativo reunir-se-

- a) -- ordinariamente na segunda quinzena do mês de dezembro para deliberar sobre o relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal e de 03 em 03 anos no mês de Dezembro para eleição do seu presidente e secretário, Presidente e Vice-Presidente da diretoria e os 3 (três) membros do Conselho Fiscal.
- b) - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente - por solicitação da diretoria, por convocação do Conselho Fiscal, nos termos da letra "a" do art. 23º deste Estatuto e ainda por convocação de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 20º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

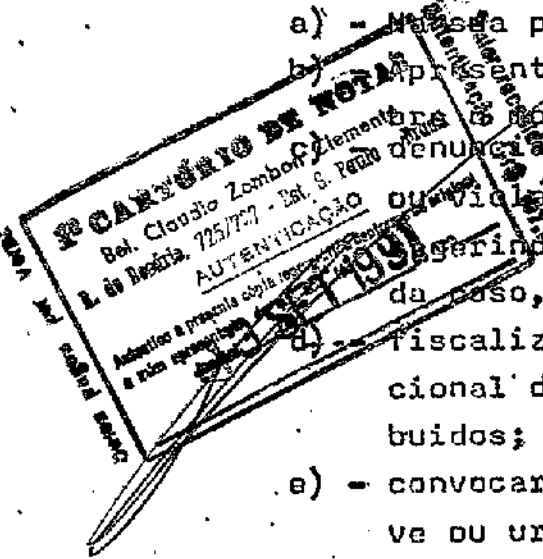
Art. 21º - Somente serão válidas as reuniões que contarem com a presença de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 22º - Compete ao Conselho Deliberativo

- a) - resolver qualquer reforma deste Estatuto;
- b) - deliberar sobre o relatório da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) - deliberar sobre os recursos interposto pela diretoria;
- d) - autorizar a diretoria a contrair empréstimos;
- e) - intervir na administração geral do clube, quando julgar conveniente;
- f) - aplicar penalidades, cassar mandatos dos membros dos órgãos diretores do clube, desde que os interesses da associação assim o exijam.
- g) - apreciar a proposta apresentada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, no tocante a reformulação do presente estatuto.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) - Na primeira reunião, eleger o seu Presidente;
- b) - apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) - denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou violação da lei, deste Estatuto ou regulamento Interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa, em cada caso, exercer sua função fiscalizadora;
- d) - fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
- e) - convocar o Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente;
- f) - apresentar ao Conselho Deliberativo proposta para reformulação deste Estatuto;
- g) - reunir-se mensalmente.



CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Art. 24º - O JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE - será administrado por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro, e diretor esportivo.

Parágrafo Único: O Presidente e o Vice-Presidente da diretoria, serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com o mandato de 3.(tres) anos, - na forma do art. 19º, letra "a", sendo - que os demais membros, de sua livre escolha, podendo ainda se o clube necessitar, criar seus diretores e comissões auxiliares.

Art. 25º - A diretoria, com as restrições deste Estatuto, terá poderes para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-á:

- a) - ordinariamente, uma vez por quinzena;
- b) - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 26º - Compete à Diretoria

- a) fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, obedecendo ao disposto neste Estatuto;
- c) Admitir, demitir e licenciar empregados;
- d) Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas do clube; efetuando as despesas
- e) Organizar, anualmente, e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante o mes de DEZEMBRO relatório de sua gestão com balanço e demonstração da receita e despesas.

Art. 27º - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente e subsidiariamente por obrigações contraídas em nome do clube, na prática do ato de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuizos que causarem em virtude da infração da lei ou deste Estatuto.

PARAGRAFOS DE NOTAS
Bel. Claudio Lambon Clemente
L. da Recórdia, 725/111
AUTENTICACAO
Atentado a presente copia...
23 SET 1991

A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve em 2 (dois) anos, contados da data da aprovação das contas e balanços pelo Conselho Deliberativo, relativos ao exercício em que findou o mandato.

Art. 28º - Compete ao Presidente:

- a) - Representar o clube ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- b) - Presidir, reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões;

Proc 8348
CWR

- c) -- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- d) - Executar os atos da administração;
- e) - Criar Departamentos esportivos, sociais, recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;
- f) - Cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- g) - Presidir as Assembleias Gerais.

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente

- a) - Auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 30º - Compete ao Secretário Geral

- a) - Dirigir o expediente da secretaria do clube;
- b) - lavrar e subscrever as atas da Diretoria;
- c) - Assinar e expedir cartões de identidade dos socios.

Art. 31º - Compete ao 1º Secretário:

- a) - Auxiliar o Secretário Geral nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 32º - Compete ao 2º Secretário

- a) - Auxiliar o 1º secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 33º - Compete ao 1º Tesoureiro

- a) - Responder pelo movimento da tesouraria;
- b) - Manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em especie, pertencentes ao clube;
- c) - Passar recibos das importancias recebidas;
- d) - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do clube.
- e) - Depositar, em nome do clube, em estabelecimento bancario - indicado pela Diretoria, as importancias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos;
- f) - Providenciar a cobrança de mensalidades dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
- g) - efetuar despesas previamente autorizada pela Diretoria;
- h) - Comunicar à Diretoria o nome dos sócios em atraso com suas mensalidades;
- i) - Providenciar arrecadação da receita do clube, efetuando nos termos da letra "g" acima.

Art. 34º - Compete ao 2º Tesoureiro

- a) - Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 35º - Compete ao Diretor Esportivo

- a) - Exercer controle sobre as seções de departamento de futebol amador, providenciando sobre o seu regular andamento com referência à eficiente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do clube, designação de Capitão,

RECARVONIO DE MOURA
Bel. Claudio Zambon Clemente
R. de Bacia, 725/727 - Bot. S. Paulo - Brasil
AUTENTICAÇÃO
Realizado a pedido do Sr. [nome] em [data]
13 SET 1991

- participação das mesmas em disputas amistosas ou de torneios de futebol;
- b) - Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas, "ad referendum" da Diretoria;
 - c) - Apresentar à Diretoria relatório mensal e anual de atividades do departamento;
 - d) - Tomar conhecimento de todas as resoluções de entidade a que o clube estiver vinculado;
 - e) - Organizar registres de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
 - f) - Acompanhar as equipes de futebol amador do clube, nas excursões ou designar um de seus auxiliares para esse fim;
 - g) - requisitar à diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;
 - h) - orientar, na falta de quem o faça, equipes infantil, juvenil e feminina.

CAPITULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 36º - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - suspensão;
- c) - eliminação;

Paragrafo 1º - A pena de suspensão é de 8 (oito) a 9 (nove) dias, de acordo com a natureza da infração;

Paragrafo 2º - Os sócios reincidentes na pena de suspensão serão eliminados por tempo indeterminado.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, inclusive no tocante à sua administração, conforme art. 22º, alínea "g", desde que a proposta de alteração seja apresentada por 10 (dez) membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria, ou por 50 (cincoenta) associados quitados com os cofres sociais e em pleno gozo dos seus direitos estatutários, com a devida justificção.

Art. 38º - Aprovada a proposta reformando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.

Art. 39º - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, dentro da legislação em vigor.

Art. 40º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do clube.

Art. 41º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Art. 42º - É proibido nas dependencias do clube, a pratica de jogos ilícitos.

RECEBIMOS DE NOTAS
1980

- Art. 43º - As autoridades esportivas superiores terão lista ingressada no Livro de Registro de clubes esportivos, cabendo-lhes local reservado.
- Art. 44º - O JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE - somente será dissolvido em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, cabendo, entretanto, a possibilidade convocá-la a 1/5 (um quinto) dos sócios, conforme disposto no art. 111, § 2º do Decreto nº 80.228 de 25/08/77.
Paragrafo Único: Dissolvido o clube, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo de acordo social destinado à associações beneficentes.

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 45º - A Assembleia Geral, elegerá os membros do Conselho Deliberativo, estes, passarão imediatamente à eleição do seu Presidente, Vice-Presidente e secretário.
- Art. 46º - Eleito o Presidente do Conselho Deliberativo, o clube em 30 (trinta) dias para proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e os 3 (tres) membros do Conselho Fiscal, na forma do art. 19º deste Estatuto.
Paragrafo Único: O presidente e Vice- da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo na forma do art. 19º sendo os demais membros da diretoria serão nomeados pelo Presidente da Diretoria, na forma do art. 24º deste Estatuto.
- Art. 47º - Serão considerados sócios fundadores, os sócios admitidos até o dia 31 de Janeiro de 1.991.
- Art. 48º - É indeterminado o tempo de duração do clube.
- Art. 49º - O presente Estatuto, devidamente adaptado e aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo em 02-01-91, passará a vigorar na data do seu registro no Cartório de Titulos e Documentos, conforme dispõe a lei. Jundiaí, 02 de Janeiro de 1.991.

[Signature]
Presidente do Conselho Deliberativo

[Signature]
Secretário do Conselho Deliberativo

[Signature]
CELESTINO GIOVANI ORSI

OBS: RESSALVO E JUSTIFICO AS RASURAS ONDE SE LÊ:

Handebol de Sabão e Federação Paulista de Handebol Jundiaí, 30/01/91

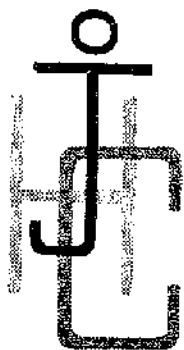
1º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua do Rosário, 725/727
Jundiaí - SP - Fonec 439 5783 - 439 2811
L.L. Augusto Zaccaroni (Cartório - Jundiaí)
S. Manoel de Lacerda (Cartório - Jundiaí)

AUTENTICACAO
Atestamos a presente cópia reproduzida conforme os originais e sua apresentação de que são verdadeiras.
Jundiaí, 30/01/1991

SELO PATRONAL
LUIZ ROBERTO COSTA

Valor recebido por firma
R\$ 10,00

LUIZ ROBERTO COSTA - Esc. Aut.



JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

FUNDADO EM JANEIRO DE 1991

JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

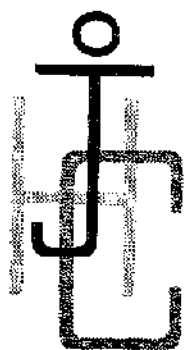
A TRAJETÓRIA

Trago-lhes na presente oportunidade, um Relatório, das equipes de Handebol Feminino; um relato de todas as atividades e compromissos desenvolvidos pelas equipes de competição (Infanto-juvenil, Juvenil e Adulto) e escolinhas de iniciação (Mirim e Infantil), até a presente data.

É com grande satisfação, que no curso de nossos objetivos traçados, chegamos a convicção de que os resultados e metas foram e estão sendo alcançados de maneira positiva, deixando claro, que dia a dia, a trajetória competitiva e também formativa do Jundiaí Handebol Clube é espelho de responsabilidade, dedicação, bom senso e acima de tudo, trabalho sério.

Graças ao trabalho arduo, mas delicioso em seus resultados, galgamos degraus positivos no cenário competitivo estadual e também Brasileiro; devido à necessidade de somarmos junto a Prefeitura Municipal e de poder levar à modalidade uma melhor estruturação, fundamos em Janeiro deste ano o Jundiaí Handebol Clube. É sempre bom lembrar, que o Handebol feminino, vem semeando seus bons frutos desde 1986, quando desde então, começou seus primeiros passos na busca de um lugar ao Sol.

A entidade Jundiaí Handebol Clube, formada e composta por pessoas e familiares ligadas à comissão técnica e atletas, busca acima de tudo "O Convívio sadio, almejando a cada hora, sejam nos treinamentos, na vida burocrática, nos negócios, a satisfação e prazer de que algo é alcançado; na certeza que toda filosofia: moral, educacional, espiritual, física e técnica é pro-



JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

FUNDADO EM JANEIRO DE 1991

porcionada à muitas crianças e jovens adolescentes."

O Clube conta hoje com cinco profissionais, trabalhando com o handebol, Prof^o Rita de Cássia Orsi, técnica e responsável, auxiliada pela Prof^o Marli Alves Basso, ambas contratadas pela Prefeitura Municipal de Jundiaí; Alessandra Amorim Souza, auxiliar de esportes contrato pela Agência de Empregos Teletra prestando serviços a Prefeitura Municipal de Jundiaí, a estagiária Lucilene Cristiane dos Santos, aluna da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí estagiando junto à CREM, e Marcos Marquesini, contrato pelo Clube. Cada um exercendo sua função, desde os gestos elementares da modalidade até as quatro linhas buscando às vitórias.

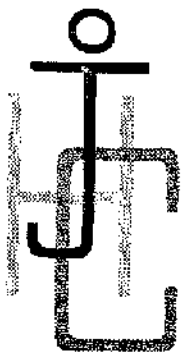
Hoje são, aproximadamente 250 crianças e jovens encaixadas na atividade, espalhadas pela periferia da cidade; divididas em grupo de competição, grupo especial e Escolinhas.

(vide organograma em anexo)

Podémos mencionar, as atividades do Handebol Feminino, desde o seu surgimento, de modo promissor e organizado em Jundiaí; Além do acompanhamento e desenvolvimento técnico, deste grupo de Atletas é também de nossa responsabilidade: os cuidados médicos, encaminhamento escolar, e como no nosso plantel tem três atletas vindas de outros estados, nos cabe um assessoramento para todas as atividades das mesmas.

No ano de 1991, destacaremos os principais eventos, nos quais o Jundiaí Handebol Clube esteve e estará presente.

- Torneio Início nas categorias Juvenil e Adulto
- Campeonato Brasileiro de Clubes - Junior - Sapiranga-RS
- Zonal do Campeonato Brasileiro de Clubes - Infante Cambé-PR
- Jogos Juvenis do Estado de São Paulo - Martinópolis-SP
- Torneio Preparação da Federação Paulista de Handebol, nas categorias juvenil e adulto



JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

FUNDADO EM JANEIRO DE 1991

- Jogos Regionais da Zona Leste-São João da Boa Vista-SP
- Torneio Aberto Infanto Juvenil(F.P.H) Jundiaí-SP
- = Campeonato Paulista nas categorias Infanto, Juvenil e adulto (F.P.H)
- Torneio Aberto Infantil-SP (Baby-Barione)
- Jogos Abertos do Interior Americana - SP
- + V Festival de Handebol Feminino de Jundiaí - categorias Infantil e Mirim.
- Handebol nas Férias - Jundiaí
- Olimpíadas de Centros Esportivos - Jundiaí

Apesar da trajetória esportiva ser curta em seu espaço de tempo, 5 anos, o Handebol Feminino, traz em sua galeria de títulos, conquistas louváveis:

- Bi-Campeão - Jogos Juvenis do Estado de São Paulo(90/91)
- Bi-Campeão - Jogos Regionais da Zona Leste (90/91)
- Campeão Paulista - Infanto-Juvenil (90)
- Campeão do Torneio Centenário da República (89)
- Medalha Bronze nos Jogos Abertos do Interior (88)
- Bi-Campeão Joguinhos Regionais (86/87)
- Campeão Torneio Início da Federação Paulista de Handebol, categorias - Junior e Infanto (90)
- 4º lugar Campeonato Brasileiro de Clubes - Categoria Junior Sapiranga - RS (91)
- Campeão Torneio Preparação - Categoria Juvenil (91)

Alberto Joaquim Ori
JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

COVEG - CREM

Profa. RITA DE CÁSSIA ORSI

Profa. MARLI ALVES BASSO

AUXILIARES: Alessandra Amorim Souza

Marcos Marquesin

Lucilene Cristiane dos Santos

HORÁRIOS DA PRÁTICA DA MODALIDADE

- **BOLÃO** - "Competição" - I

Federadas - Jogos Regionais - Jogos Abertos e outros

2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª - 16:00 às 19:00 horas

08:00 às 10:00 horas (módulo alternativo)

- **BOLÃO** - "Escolinhas Especial" - II

2ª e 4ª - 14:00 às 16:00 horas - Prof. Marli e Alessandra

3ª e 5ª - 07:30 às 09:00 horas - Prof. Marli

- **BOLÃO** - "Escolinha de Iniciação" III

3ª e 5ª - 13:30 às 15:00 horas - Prof. Alessandra e Lucilene

- POLOS ALTERNATIVOS - "Escolinhas de Iniciação"

. Centro Esportivo Antonio de Lima - 3ª e 5ª - 09:30 às 11:00h.

Prof. Marli

. Jardim Carpas - 2ª, 4ª, 5ª e 6ª - 08:00 às 10:00 h.

Profs. Alessandra e Marcos

- 6ª - 15:00 às 17:00 h.

Prof. Marcos

. Condomínio Parque Nova Cidade (Agapeama) - 2ª, 4ª e sábado

Estagiária - Lucilene

. Jaú (Clube) - 3ª feira - 15:00 às 17:00 horas

Prof. Marcos

. Condomínio Portal de Jundiá - 5ª feira - 16:30 às 18:30 horas

Prof. Marcos

Sábado - 09:00 às 11:00 horas

HANDEBOL - FEMININO

COMPETIÇÃO

- BOLA O -

Profas. RITA e MARLI

CAMPEONATO PAULISTA
JOGOS REGIONAIS
JOGOS ABERTOS
JAJUESP
TAÇA BRASIL
e Outros

ESCOLINHA - ESPECIAL

- BOLA O -

Profas. ALESSANDRA e MARLI
Supervisão: RITA

V FESTIVAL DE HANDEBOL FEM.
TORNEIO ABERTO INFANTIL
JOGOS AMISTOSOS
OLIMPIADAS SEST 2000

ESCOLINHA - INICIAÇÃO

C.E. ANTONIO DE LIMA, BOIÃO,
JAU, JARDIM CARPAS, CANDOMI
NIOS.

Profas. ALESSANDRA, MARLI,
MARCOS e LUCIENE

HANDEBOL NAS FÉRIAS
OLIMPIADAS DOS C. ESPORTIVOS
V FESTIVAL DE HANDEBOL FEM.
ATIVIDADES RECREATIVAS E COM
PLEMENTARES E JOGOS AMISTOSOS

Jundiaí, 13 de setembro de 1991

DECLARAÇÃO

Eu, Celestino Giovanni Orsi, RG 3.541.737, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Zuferey, nº 409, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como Presidente desta entidade, não sendo remunerado pelos serviços com ele correlacionados

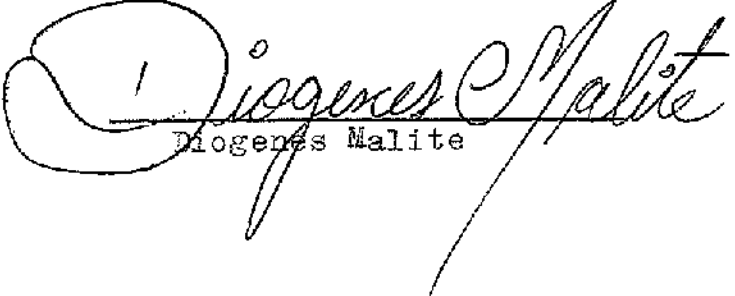
Celestino Giovanni Orsi

Celestino Giovanni Orsi

Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

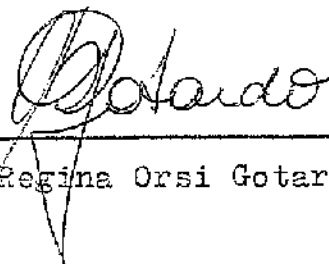
Eu, Diogenes Malite, RG4.600.984, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Pitangueiras, nº 274, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como Vice-Presidente desta entidade, não sendo remunerado pelos serviços com ele correlatados.


Diogenes Malite

Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Carla Regina Orsi Gotardo, RG 16.367.400, brasileira, casada, analista de laboratório, residente à Rua José Bedento, nº 117, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como 1ª Secretária desta entidade, não sendo remunerada pelos serviços com ele correlatados.

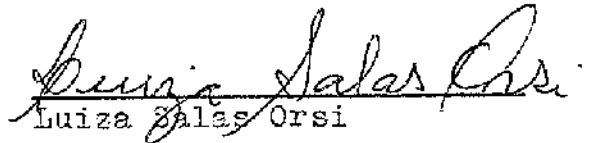


Carla Regina Orsi Gotardo

Jundiaí, 13 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

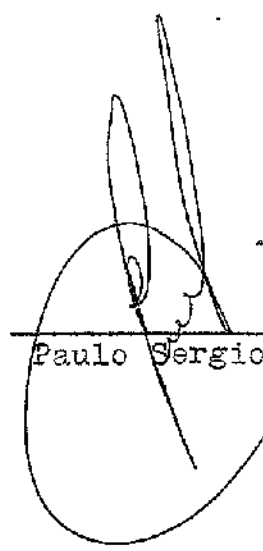
Eu, Luiza Salas Orsi, RG 7.451.418, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Zuferdy, nº 409, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como 2ª Secretária desta entidade, não sendo remunerada pelos serviços com ele correlatados.


Luiza Salas Orsi

Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Paulo Sergio Gotardo, RGL6.365540, brasileiro, casado, vendedor, residente à rua Itirapina, 1015, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como Diretor de Esportes desta entidade, não sendo remunerado pelos serviços com ele correlatados.

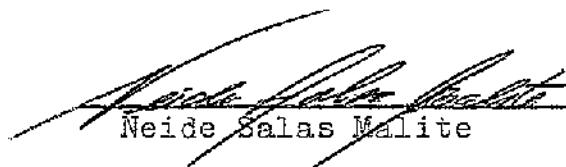


Paulo Sergio Gotardo

Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Neide Salas Malite, RG 7.492.279, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Pitangueiras, nº 274, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como Diretor Social desta entidade, não sendo remunerada pelos serviços com ele correlatados.


Neide Salas Malite

Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Rita de Cássia Orsi, RG11.525.191, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Zuferey, nº 409, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como 1º Tesoureira desta entidade, não sendo remunerada pelos serviços com ele correlatados.


Rita de Cássia Orsi
Rita de Cassia Orsi

Jundiaí, 16 de setembro de 1991

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Marli Alves Basso, RG 6*689.989, brasileira, casada, professora, residente à Av. das Nações Unidas, nº 273, Jundiaí - SP, declaro que faço parte do Jundiaí Handebol Clube, como 2º Tesoureira desta entidade, não sendo remunerada pelos serviços com ele correlatados.

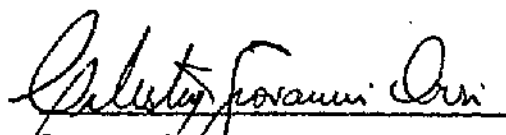


Marli Alves Basso

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA ELEIÇÃO DO
PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA E
OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE

Aos dois dias do mês de janeiro de 1.991, reuniram-se na sede do Jundiaí Handebol Clube, os membros do Conselho Deliberativo, com a finalidade de eleger o Presidente e vice Presidente, e os membros do Conselho Fiscal, de acordo com o prescrito nos Estatutos Sociais. Após a apuração verificou-se que foram eleitos os seguintes associados: Para Presidente, Celestino Giovanni Orsi, Vice Presidente, Diogenes Malitte, para o Conselho Fiscal, foram eleitos, Luiz Antonio Trientini, Jose Antonio Soliani e Maria de Lurdes Gouveia. Os eleitos foram empossados de imediato e nada mais a relatar foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata.

Jundiaí, 02 de janeiro de 1.991.


Celestino Giovanni Orsi
Presidente

TABELIÃO
Bel JOSÉ R. MACHES DA SILVA
4.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SP
Rua Senador Fonseca, 1.296
Tele. 484-8100 - 484-8200 - 484-8975
AUTENTICAÇÃO
"Atestico a presente cópia xerográfica con-
forme o original a mim apresentado, do
qual sou is-
tadual, 02 de JET 1991."
Valor recebido pela autenticação: NCZS

JUNDIAI HANDEBOL CLUBE - DIRETORIA EXECUTIVA

SÓCIOS FUNDADORES

PRESIDENTE

Celestino Giovanni Orsi, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Zuferey, 409 - Jundiaí-SP.

VICE-PRESIDENTE

Diogenes Malite, comerciante, brasileiro, casado, residente à rua Pitangueiras, 274 - Jundiaí-SP.

1ª SECRETARIO

Carla Regina Orsi Gotardo, brasileira, casada, analista de laboratório, residente à Rua José Bedente, 117 - Jundiaí - SP.

2ª SECRETARIO

Luiza Salas Orsi, brasileira, casada, de lar, residente à rua Zuferey, 409 - Jundiaí-SP.

1ª TESOUREIRO

Rita de Cássia Orsi, brasileira, solteira, professora, residente à rua Zuferey, 409 - Jundiaí - SP.

2ª TESOUREIRO

Marli Alves Basso, brasileira, casada, professora, residente à Av. das Nações Unidas, 273 - Jundiaí - SP.

DIRETOR DE ESPORTES

Paulo Sergio Gotardo, brasileiro, casado, vendedor, residente à rua Itirapina, 1015 - Jundiaí - SP.

DIRETOR SOCIAL

Neide Salas Malita, brasileira, casada, comerciante, residente à rua Pitangueiras, 274 - Jundiaí - SP.

Jundiaí, 02 de janeiro de 1.991.

Celestino Giovanni Orsi
 À O
 DA SILVA
 CELESTINO GIOVANNI ORSI
 Presidente
 Jundiaí, 02 de Janeiro de 1991
 Te's. 434-8876
 Autenticado a presença do Sr. Luiz Roberto Costa em
 termo o original desta apresentação, do
 Jundiaí, 02 de Janeiro de 1991
 Valor recebido por autenticação: R\$25,00

1ª CARTÓRIO DE NOTAS
 Rua do Cartório, 775/727
 Jundiaí - SP - Fones 434-5728 - 434-0811
 LUIZ ROBERTO COSTA - Esc. Aut.
 Recebido em
 Jundiaí, 04 de Janeiro de 1991
 Em testemunho
 Luiz Roberto Costa - Esc. Aut.
 Valor recebido por firma



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

Fls. 25
Proc. 183/8

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MAQUINA, EM SITIOS VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRP DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
59 035 147/0001-60

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03.01 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM 01 8 NÃO X 02 6	05.01 MES DE BALANÇO	05.02 PERCENTUAL DO CAPITAL
03.02 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM 03 0 NÃO X 04 9	05.03 DE ORDEM NACIONAL	05.03 DE ORDEM ESTRANGEIRA
03.03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.		05.04 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	
		MENOS DE R\$ 100.000 X 01 6	ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 02 4
		MAIS DE R\$ 1.000.000	03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
04.01 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE			
04.01.01 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	06.01 EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	00 6
04.01.02 EXPORTAÇÃO	01 7	06.02 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
04.01.03 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	06.03 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2
04.01.04 IMPORTAÇÃO	03 3	06.04 SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0
04.01.05 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	06.05 SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
04.01.06 IPI	05 0	06.06 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
04.01.07 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	06.07 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
04.01.08 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	06.08 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
04.02 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	06.09 SOC. COOPERATIVA	08 1
04.02 ENERGIA ELÉTRICA	09 2	06.10 FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA, SEQUADA NO EXTERIOR	09 0
04.02 MINERAIS	10 6	06.11 EMPRESA PÚBLICA	10 3
04.02 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	11.01 SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
04.02 ICM	12 2	11.02 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
04.02 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	11.03 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
04.02 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	X 14 9	11.04 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
		11.05 FUNDAÇÃO	15 4
		11.06 ASSOCIAÇÃO	X 16 2
		11.07 AUTARQUIA	17 0
		11.08 ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07.01 DESCRIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA**

07.02 CÓDIGO: **6171**

08 DENOMINAÇÃO

08.01 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **JUNDIAI HANDEBOL CLUBE**

08.02 NOME DE FANTASIA: **JHC**

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

09.01 TIPO (RUA, AV., ETC.): **R**

09.02 NOME DO LOGRADOURO: **ZUPEREY**

09.03 NÚMERO: **409**

09.04 COMPLEM. TO (ANGAR, SALA, LUG.)

09.05 BAIRRO OU DISTRITO: **VILA ARENS**

09.06 DEP: **13200**

09.07 SIGLA DA UF: **SP**

09.08 MUNICÍPIO: **JUNDIAI**

09.09 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **6619**

09.10 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

10.01 INSCRIÇÃO NO CPF: **071666138**

10.02 NOME: **CELESTINO GIOVANI ORSI**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

12.01 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: **79101**

11 ASSINHA TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

11.01 DATA: **JUNDIAI, 15 DE JANEIRO DE 91**

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CAMBIO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

08.1.04.01-8

01/02/91

ARF/JUNDIAI

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Celestino Giovanni Orsi

T A
Srl. JOSÉ

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

14.01 DATA DE RECEPÇÃO: **01/02/91**

14.02 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **7852**

Autêntico a presente cópia e reconhecido conforme o original a mim apresentado, no que deu fe.

Jundiaí, 12 SET 1991

Valor recebido pela rubrica de: R\$ 10,00

210 x 297



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Albano
Diretor Legislativo

04/11/91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1369

PROJETO DE LEI Nº 5589

PROC. nº 18348

De autoria da nobre Vereadora Ana Vicentina Tonelli*****, o presente Projeto de Lei declara de utilidade pública o Jundiaí Handebol Clube.

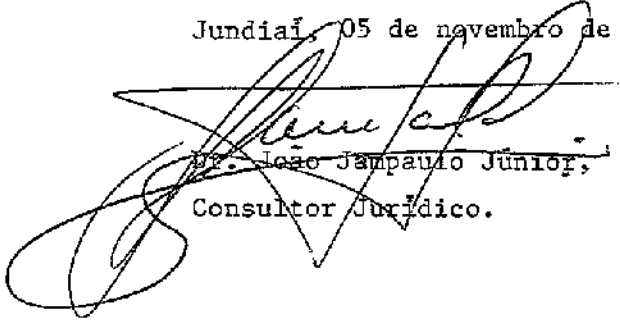
A propositura encontra a sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com os documentos de fls. 03/30 , o que a torna apta à apreciação.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 45, L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no artigo 190, seus incisos, letras e parágrafo do Regimento Interno. Quanto ao mérito, dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I, do R.I.
4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 05 de novembro de 1991.


Dr. João Jampaúo Júnior,
Consultor Jurídico.

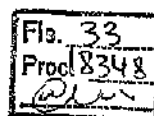
jjj/mcgp



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alfonso
Diretor Legislativo

06/11/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

AVOES

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

08/11/91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.348

PROJETO DE LEI Nº 5.589, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que declara de utilidade pública o Jundiaí Handebol Clube.

PARECER Nº 5.606

No rol de atribuições do Vereador figura a de, sob a sanção do Executivo, apresentar proposições que versem sobre a declaração de utilidade pública de entidades.

O projeto em exame tem tal pretensão, estando revestido do quesito legalidade quanto à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da análise jurídica do douto órgão técnico, às fls. 32, que subscrevemos na íntegra.

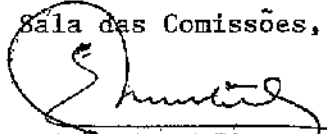
A autora objetiva declarar o Jundiaí Handebol Clube de utilidade pública, entidade essa que foi constituída para fomentar a difusão dessa prática esportiva, entre outras modalidades, e que conta com time feminino de excepcional atuação, que vem elevando o nome de nossa cidade nas competições em que participa.

Nesse sentido, reconhecemos a importante contribuição ao desporto amador oferecida pelo Jundiaí Handebol Clube, e votamos pela pertinência da proposta, que merece o nosso aval.

Parecer favorável.

APROVADO EM 12.11.91

Sala das Comissões, 12.11.91


ERAZÉ MARTINHO
Presidente e Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



Of. PM 11.91.40
proc. 18.348

Em 27 de novembro de 1991.

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Venho, por este intermédio, comunicar a V.Exa. que na Sessão Ordinária do dia 26 p.passado o Plenário aprovou o PROJETO DE LEI Nº 5.589, em razão do que lhe encaminho, para ciência e providências, o respectivo AUTÓGRAFO Nº 4.116, em duas vias anexas.

Sendo só para o presente ensejo, renovo as manifestações de minha alta estima e consideração.

ARIOVALDO ALVES
Presidente

ns



PROJETO DE LEI Nº 5.589
PROCESSO Nº 18.348
OFÍCIO P.M. Nº 11.91.40

AUTÓGRAFO Nº 4.116

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/11/91

ASSINATURA:

Angélica

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

19/12/91

*

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



GR
Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 37
Proc. 8348
@

OF. GP. L. nº 835/91

Proc. nº 20.045-0/91

11020

PROCOLO
Jundiá, 16 de dezembro de 1.991.

Junfe-se

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
17/12/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.589, bem como cópia da Lei nº 3.861 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

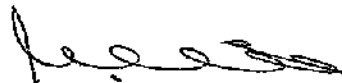
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 38
Proc. 18.348
Alv

proc. 18.348

GP., em 16.12.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre
feito do Município de Jundiaí,-
PROMULGO a presente Lei:


Walmor Barbosa Martins
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.116

(Projeto de Lei nº 5.589)

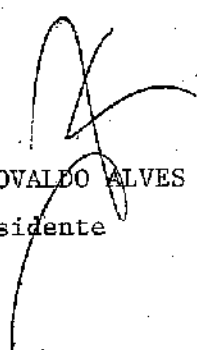
Declara de utilidade pública o JUNDIAÍ HANDEBOL
CLUBE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta
do de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 1991 o Plenário apro-
vou:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o JUN-
DIAÍ HANDEBOL CLUBE, com sede neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de
novembro de mil novecentos e noventa e um (27.11.1991).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

PUBLICADO
em 03/12/91

*

ns

485 x 385 mm

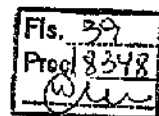
80



IOM 17.12.91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 20.045-0/91-



LEI Nº 3.861 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991

Declara de utilidade pública o JUNDIAÍ HANDEBOL
CLUBE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,-
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 26 de novembro de 1.991, PROMULGA a se
guinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o JUNDIAÍ HAN-
DEBOL CLUBE, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí-
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias
do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-



10M 17.12.91

LEI N° 3.861, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991

Declara de utilidade pública o JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° — É declarado de utilidade pública o JUNDIAÍ HANDEBOL CLUBE, com sede neste Município.

Art. 2° — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

